



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA

C. G. C. (M. F.) 16.234.429/0001-83

LEI MUNICIPAL Nº 098 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itabela, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar através de Decreto, dotações do Orçamento vigente, até o limite de 150% (cento e cinquenta por cento) do Orçamento previsto para 1.994.

Art. 2º - Os recursos para abertura dos créditos suplementares, que se fizerem necessários, advirão do excesso de arrecadação conforme Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela, Estado da Bahia em 09 de dezembro de 1994.


ISMAEL FRANCISQUETO

Prefeito